



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 24/2018 (nº da UFPA e 9912256996 (nº da ECT)).

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA**, autarquia especial de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário do Guamá, à rua Augusto Correa, Nº 01, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66075-900, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDAZIDA], [REDAZIDA], nomeado pelo Decreto Presidencial não - numerado de 22 de setembro de 2016, publicado no DOU de 23 de setembro de 2016, portador do [REDAZIDA] -SSP/PA e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDAZIDA], neste ato representado por seu Superintendente Estadual, Srº **CRISTIANO BARATA MORBACH**, [REDAZIDA] e seu Gerente Regional de Vendas/PA Srº **RIVANIL DA SILVA PIRES**, [REDAZIDA]

As partes, acima identificadas têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores, o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 24/2018 (Nº da UFPA) / 9912256996 (nº da ECT), processo nº 23073.003123/2010-24 (Nº da UFPA), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Alterar os subitens 1.1.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.10, 2.1.10.1, 2.1.11, 2.1.14, 2.1.15, 2.1.17, 2.1.18, 2.2.1, 2.2.1.2, 2.2.11, 2.2.15, 2.2.17.1, 2.2.17.3, 5.2 e 5.3 do Anexo do serviço adicional Aviso de Recebimento Digital que passam a ter as seguintes redações:

1.1.1 O Serviço Adicional AR DIGITAL consiste em protocolar a entrega de determinado

objeto postal em formulário padrão **CORREIOS**, bem como, na triagem e digitalização dos formulários, processamento de informação, geração de imagens com a indexação dos dados para consulta, disponibilização das imagens e dados em mídia eletrônica ou via intercâmbio de arquivos, controle informatizado por meio do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGD e armazenamento lógico e físico dos formulários.

2.1.1 Realizar Previsão de Postagem dos objetos acompanhados dos ARs DIGITAIS, tomando como base o leiaute modelo disponível no site www.correios.com.br.

2.1.2 Transmitir os arquivos de Previsão de Postagem via intercâmbio de dados ou entrega-los em mídia eletrônica nas unidades dos **CORREIOS** autorizadas.

2.1.5 Reproduzir os ARs DIGITAIS de acordo com os Modelos de Formulário disponíveis no site www.correios.com.br.

2.1.6. Caso o cliente opte pela devolução do formulário do AR DIGITAL e se recuse a recebê-los no momento da devolução, os **CORREIOS** ficam autorizados a destruí-los.

2.1.10 Realizar a postagem acompanhada da Lista de Postagem e do Resumo de Postagem, conforme modelos disponíveis no site www.correios.com.br, em 03 (três) vias, bem como, na forma eletrônica através de mídia ou, previamente, via intercâmbio de arquivos.

2.1.10.1 A Lista de Postagem corresponde na prática à materialização do arquivo de Previsão de Postagem.

2.1.11 Respeitar rigorosamente a faixa numérica de registro fornecida pelos **CORREIO**, bem como a sua vigência.

2.1.14 Consultar informações, dados e imagens dos seus documentos, disponibilizados pelos **CORREIOS** em mídia eletrônica ou via intercâmbio de arquivos.

2.1.15 Fazer constar nos ARs DIGITAIS que serão digitalizados, o seguinte endereço para devolução: "Centro de Digitalização Regional" vinculado à DR de destino, conforme Modelo de Formulário do AR DIGITAL fornecido pelos **CORREIOS**.

2.1.17 Designar um representante ou expressar, formalmente, a não necessidade de acompanhar junto aos **CORREIOS** a destruição, previamente autorizada, dos ARs DIGITAIS com prazo de armazenamento encerrado ou recusados na devolução.

2.1.18 Os endereços de devolução dos ARs DIGITAIS deverão obedecer à configuração dos Centros de Digitalização, de acordo com as faixas de CEP abrangidas pelos respectivos Centralizadores Regionais, conforme documento disponibilizado no site www.correios.com.br.

2.2.1 Disponibilizar no site www.correios.com.br as seguintes informações para a **CONTRATANTE**:

2.2.1.2 Modelos do layout padrão do arquivo de Previsão de Postagem do AR DIGITAL.

2.2.11 Devolver os formulários de AR, depois de digitalizados, via postal ou diretamente ao preposto/responsável devidamente autorizado, desde que não tenha sido contratado serviço de armazenamento e/ou de destruição.

2.2.15 Gerar e enviar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, arquivo de baixa, contendo informações referentes aos objetos entregues aos destinatários ou devolvidos ao remetente.

2.2.17.1 Disponibilizar os ARs em até 7 (sete) dias úteis, depois de terminado o prazo de arquivamento.

2.2.17.3 Disponibilizar à **CONTRATANTE** imagens, dados e localização dos ARs DIGITAIS em mídia eletrônica ou via intercâmbio de arquivos.

5.2 Não serão digitalizados os ARs que estejam em desacordo com os Modelos de Formulário disponíveis no site www.correios.com.br, na ocorrência, a **CONTRATANTE** será notificada e os ARs devolvidos.

5.3 Os arquivos eletrônicos a serem utilizados deverão estar dimensionados, especificados e conter dados conforme orientações a serem fornecidas pela Área de Sistemas dos **CORREIOS**.

1.2. Incluir os subitens 2.1.17.1 e 2.2.11.1, com as seguintes redações:

2.1.17.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do comunicado descrito no subitem 2.2.11.1, para manifestar-se.

2.2.11.1 Comunicar à **CONTRATANTE** sempre que houver formulários de AR DIGITAL a serem destruídos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 24/2018 (nº da UFPA e 9912256996 (nº da ECT).;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATO Nº ANEXO Nº

AVISO DE RECEBIMENTO DIGITAL

1. OBJETO

1.1 Prestação do serviço adicional de Aviso de Recebimento Digital – AR Digital.

1.1.1 O Serviço Adicional AR DIGITAL consiste em protocolar a entrega de determinado objeto postal

em formulário padrão **CORREIOS**, bem como, na triagem e digitalização dos formulários, processamento de informação, geração de imagens com a indexação dos dados para consulta, disponibilização das imagens e dados em mídia eletrônica ou via intercâmbio de arquivos, controle informatizado por meio do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGD e armazenamento lógico e físico dos formulários.

2. OBRIGAÇÕES

2.1 A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1 Realizar Previsão de Postagem dos objetos acompanhados dos ARs DIGITAIS, tomando como base o leiaute modelo disponível no site www.correios.com.br.

2.1.1.1 Previsão de Postagem: Arquivo com leiaute definido que deverá ser transmitido, antes da postagem física, para alimentar a base de dados do SGD – Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos dos **CORREIOS**. Este arquivo corresponde ao relatório analítico detalhado por destinatário de cada um dos objetos postados, devendo apresentar os endereços de cada uma das remessas, por ordem sequencial crescente, do número de registro de cada objeto.

2.1.2 Transmitir os arquivos de Previsão de Postagem via intercâmbio de dados ou entrega-los em mídia eletrônica nas unidades dos **CORREIOS** autorizadas.

2.1.3 Realizar a postagem nos locais definidos previamente, devendo estar em consonância com o plano de triagem dos **CORREIOS**.

2.1.4 Respeitar o estabelecido no contrato firmado para a postagem dos objetos.

2.1.5 Reproduzir os ARs DIGITAIS de acordo com os Modelos de Formulário disponíveis no site www.correios.com.br.

2.1.6. Caso o cliente opte pela devolução do formulário do AR DIGITAL e se recuse a recebê-los no momento da devolução, os **CORREIOS** ficam autorizados a destruí-los.

2.1.6.1 Formalizar, por ofício ou e-mail a(s) solicitação(ções) do(s) formulário(s) do AR(s) DIGITAL(is) para consulta dentro do prazo de armazenamento.

2.1.6.2 Durante o prazo de armazenamento, o(s) formulário(s) de AR(s) DIGITAL(is) solicitado(s) poderá(ão) ser devolvido(s) aos **CORREIOS** para armazenamento.

2.1.7 Fornecer uma relação nominal de pessoas autorizadas a efetuarem a solicitação de documentos junto aos **CORREIOS**, bem como a consulta dos ARs DIGITAIS na Internet.

2.1.8 Manter em sigilo a senha de acesso ao Sistema SGD.

2.1.9 Tratar confidencialmente os dados sobre segurança, o conteúdo e as informações do Sistema SGD.

2.1.10 Realizar a postagem acompanhada da Lista de Postagem e do Resumo de Postagem, conforme modelos disponíveis no site www.correios.com.br, em 03 (três) vias, bem como, na forma eletrônica através de mídia ou, previamente, via intercâmbio de arquivos.

2.1.10.1 A Lista de Postagem corresponde na prática à materialização do arquivo de Previsão de Postagem.

2.1.10.2 O Resumo de Postagem é um documento que complementa a Lista de Postagem, resumindo os totais postados por grupo tarifário.

2.1.11 Respeitar rigorosamente a faixa numérica de registro fornecida pelos **CORREIO**, bem como a sua vigência.

2.1.12 Informar o eventual cancelamento de postagens e providenciar a substituição do arquivo anterior através do envio de novo arquivo.

2.1.13 Regularizar eventuais problemas ocorridos na postagem, como sobra ou falta de objetos.

2.1.14 Consultar informações, dados e imagens dos seus documentos, disponibilizados pelos **CORREIOS** em mídia eletrônica ou via intercâmbio de arquivos.

2.1.15 Fazer constar nos ARs DIGITAIS que serão digitalizados, o seguinte endereço para devolução: "Centro de Digitalização Regional" vinculado à DR de destino, conforme Modelo de Formulário do AR DIGITAL fornecido pelos **CORREIOS**.

2.1.16 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo acesso das imagens na Internet, respondendo pelos prejuízos causados por sua utilização indevida.

2.1.17 Designar um representante ou expressar, formalmente, a não necessidade de acompanhar junto aos **CORREIOS** a destruição, previamente autorizada, dos ARs DIGITAIS **com** prazo de armazenamento encerrado ou recusados na devolução.

2.1.17.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do comunicado descrito no subitem 2.2.11.1, para manifestar-se.

2.1.18 Os endereços de devolução dos ARs DIGITAIS deverão obedecer à configuração dos Centros de Digitalização, de acordo com as faixas de CEP abrangidas pelos respectivos Centralizadores Regionais, conforme documento disponibilizado no site www.correios.com.br.

2.2 Os CORREIOS se obrigam a:

2.2.1 Disponibilizar no site www.correios.com.br as seguintes informações para a **CONTRATANTE**:

2.2.1.1 Modelos de Formulários padrão do AR DIGITAL, de forma que a **CONTRATANTE** possa ter todos os ARs padronizados.

2.2.1.2 Modelos de layout padrão do arquivo de Previsão de Postagem do AR DIGITAL.

2.2.1.3 Modelos de Lista e Resumo de Postagem do AR DIGITAL.

2.2.2 Acompanhar o recebimento dos arquivos de Previsão de Postagem e, se for o caso, emitir Relatórios de Inconsistências.

2.2.2.1 Relatório de Inconsistências: Relatório gerado pelo Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos dos **CORREIOS** – SGD através do qual serão apontadas as divergências verificadas entre a previsão de postagem e a postagem física.

2.2.2.2 Solicitar à **CONTRATANTE** a regularização da Previsão de Postagem quando esta não tiver sido entregue aos **CORREIOS**.

2.2.3 Capturar as informações dos “códigos de barras” contidos nos ARs DIGITAIS, bem como os dados de localização física dos documentos no arquivo físico, formando Banco de Dados a ser relacionado com as respectivas imagens digitalizadas, permitindo a localização de qualquer documento (imagem), tendo por base o número do AR DIGITAL.

2.2.4 Colher assinatura e preencher os campos do formulário AR DIGITAL, atentando para as informações relativas ao recebedor (nome e número do documento de identidade de forma legíveis).

2.2.5 Acompanhar e controlar o retorno dos ARs DIGITAIS que saíram para entrega, juntamente com os respectivos objetos.

2.2.6 Efetuar o acondicionamento dos ARs DIGITAIS danificados (rasgados ou amassados), bem como, se necessário for, emitir AR DIGITAL subsidiário (segunda via) para regularização.

2.2.7 Capturar e armazenar, em banco de dados próprio, os dados e imagens do AR DIGITAL.

2.2.7.1 Efetuar a digitalização dos formulários AR DIGITAL, de modo a garantir a qualidade das informações e das imagens.

2.2.8 Disponibilizar, no Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - SGD, para acesso via Internet, as imagens dos formulários AR DIGITAL digitalizados, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis após a entrega do objeto ao destinatário.

2.2.8.1 Excepcionalmente, se após a entrega do objeto houver a necessidade de confirmação dos dados do recebedor, o prazo citado no item acima passa a ser de até 15 (quinze) dias úteis.

2.2.9 Efetuar a indexação dos dados e imagens para consulta pela **CONTRATANTE**.

2.2.10 Transmitir diariamente para o Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGD, em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega dos objetos ao recebedor, os arquivos com as informações da entrega para disponibilização à **CONTRATANTE**.

2.2.11 Devolver os formulários de AR, depois de digitalizados, via postal ou diretamente ao preposto/responsável devidamente autorizado, desde que não tenha sido contratado serviço de armazenamento e/ou de destruição.

2.2.11.1 Comunicar à **CONTRATANTE** sempre que houver formulários de AR DIGITAL a serem destruídos.

2.2.12 Manter todas as informações e imagens em sistemas seguros e criptografados.

2.2.13 Manter durante a vigência do contrato suporte técnico à **CONTRATANTE** para solução de

eventuais problemas relativos ao Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGD e ao uso de recursos de comunicação dos **CORREIOS** para a transferência de arquivos.

2.2.14 Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à **CONTRATANTE**, nas condições expressas no Artigo 41 da Lei nº 6.538 de 22/06/78.

2.2.15 Gerar e enviar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, arquivo de baixa, contendo informações referentes aos objetos entregues aos destinatários ou devolvidos ao remetente.

2.2.16 Cadastrar representantes da **CONTRATANTE** para acesso ao banco de imagens do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos dos **CORREIOS** – SGD.

2.2.17 Arquivar os ARs DIGITAIS pelo prazo máximo de até 6 (seis) meses contados a partir da data de disponibilização das imagens para o cliente;

2.2.17.1 Disponibilizar os ARs em até o 7 (sete) dias úteis, depois de terminado o prazo de arquivamento.

2.2.17.2 Devolver à **CONTRATANTE** os ARs DIGITAIS armazenados, quando encerrar-se o prazo de armazenagem contratado, devidamente embalados, agrupados em lotes e acompanhados de relatório contendo: identificação do cliente, data de digitalização, quantidade de lotes, quantidade total de objetos e campo para assinatura do recebedor.

2.2.17.3 Disponibilizar à **CONTRATANTE** imagens, dados e localização dos ARs DIGITAIS, em mídia eletrônica ou via intercâmbio de arquivos.

3. PREÇOS E REAJUSTES

3.1 Pela prestação do serviço mencionado na cláusula 1, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** o valor correspondente ao AR Digital, constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacional vigente na data da prestação do serviço.

3.2 Os valores relativos à prestação dos serviços abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 3.1, devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As partes farão a troca de arquivos eletrônicos contendo dados para controle da postagem e devolução de Avisos de Recebimento.

5.2 Não serão digitalizados os ARs que estejam em desacordo com os Modelos de Formulário disponíveis no site www.correios.com.br, na ocorrência, a **CONTRATANTE** será notificada e os ARs

devolvidos.

5.3 Os arquivos eletrônicos a serem utilizados deverão estar dimensionados, especificados e conter dados conforme orientações a serem fornecidas pela Área de Sistemas dos **CORREIOS**.

5.4 A Previsão de Postagem (pré-postagem), em arquivos eletrônicos, deverá ocorrer sempre com antecedência à postagem, de modo a possibilitar a validação do respectivo arquivo, evitar postagens em duplicidade e o uso de faixas não pertencentes à **CONTRATANTE**, além de verificar outras inconsistências de endereçamento e leiaute do arquivo.

6. VIGÊNCIA DO ANEXO

6.1 A vigência do presente instrumento tem início a partir da assinatura deste ANEXO, ficando vigente até o encerramento do contrato originário podendo ser encerrado, por meio de assinatura de Termo Aditivo, 30 (trinta) dias após solicitação formal, apresentada pela **CONTRATANTE**, visando à exclusão do serviço a que ele se refere, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Zagury Tourinho, Usuário Externo**, em 09/08/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rivanil da Silva Pires, Gerente - G5**, em 09/08/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Barata Morbach, Superintendente Estadual**, em 09/08/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3615154** e o código CRC **568F7342**.